



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, responsável pelo desenvolvimento do programa;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

### 3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;



3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.6 Ter a formação e experiência, conforme especificação no desta Chamada Pública;

3.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (sugestão de anexo)

3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor da unidade escolar onde houver turmas de alfabetização de jovens e adultos, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4 Desenvolver, com o gestor da unidade, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor da unidade de ensino;

4.15 Informar ao gestor da unidade as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, e constará das seguintes etapas:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	50 (cinquenta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
<b>Pontuação total</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

5.2 A entrevista será realizada nas datas previstas no cronograma **ANEXO**, no horário de **8:30 as 11:00h** e de **13:30 às 16:00h**, em formato presencial ou remoto por meio de link a ser publicizado à posteriori;

Esta etapa consistirá na arguição do(a) candidato(a) por uma Banca constituída da Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de Análise do Currículo

A entrevista terá valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista

5.3 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 2 (dois) critérios avaliados.

5.4 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco ([www.pmbstf.es.gov.br](http://www.pmbstf.es.gov.br)) contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

5.5 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos nas duas etapas avaliadas, estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;

5.6 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.7 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.8 A divulgação do resultado final será na data descrita no cronograma, na página eletrônica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

5.9 Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, garantindo a transparência do processo;

6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

## 7. DO CRONOGRAMA

Etapas		Datas/Períodos
01	Elaboração do edital do Processo seletivo e criação da Comissão de Seleção	10/06/2025 a 11/06/2025
02	Publicação da comissão e do edital nos meios oficiais de comunicação	24/06/2025
03	Inscrições na Secretaria Municipal de Educação	25/06/2025
04	Análise de Currículo do candidato	26/06/2025
05	Divulgação do resultado da Análise de Currículo	30/06/2025
09	Entrevistas com os candidatos classificados	01/07/2025

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades

8.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

8.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

8.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**ANEXOS**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO**

**ANEXO II- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

**ANEXO I - CURRÍCULO/ FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
ENDEREÇO COMPLETO	
LOCAL DE DE TRABALHO	
CARGO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO	
RESIDENCIAL _____ CELULAR _____ OUTRO _____	
E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
( ) Graduação em andamento. ( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> . ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 80h).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa: _____	
Cargo: _____	
De: ___ / ___ / _____ até: ___ / ___ / _____ ____ano(s) completo(s).	
Empresa: _____	
Cargo: _____	
De: ___ / ___ / _____ até: ___ / ___ / _____ ____ano(s) completo(s).	
Empresa: _____	
Cargo: _____	
De: ___ / ___ / _____ até: ___ / ___ / _____ ____ano(s) completo(s).	
Empresa: _____	
Cargo: _____	
De: ___ / ___ / _____ até: ___ / ___ / _____ ____ano(s) completo(s).	
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 03/2025 que regulamenta o Processo Seletivo para PROFESSOR ALFABETIZADOR do Programa Brasil Alfabetizado.	
Data	Assinatura do Candidato
_____ / /	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Anexo II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
<b>I - Formação acadêmica/curso de formação continuada - será considerado somente um título entre os itens A, B, C.</b>	<b>Valor atribuído</b>
A. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação. Máximo de cursos a serem pontuados: 1 (um).	05 (seis) pontos
B. Graduação na área de pedagogia. Máximo de cursos a serem pontuados <sup>1</sup> (um)	04 (cinco) pontos
C. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).	02 (dois) pontos cada
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 60 horas correlatos à área de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).	01 (um) ponto cada
<b>Total I</b>	<b>12 (doze) pontos</b>
<b>II - Experiência profissional - será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.</b>	<b>Valor atribuído</b>
A. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 2 anos.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado
B. Experiência na função exclusiva de professor alfabetizador no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 2 anos.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado
<b>Total II</b>	<b>36 (Trinta e seis) pontos</b>
<b>Total I e II</b>	<b>48 (quarenta e oito) pontos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**PORTARIA/SEMEC/ Nº 003/2025**  
**Nomeação de Comissão Municipal**  
**Coordenadora do processo seletivo para**  
**Professor Alfabetizador Popular do**  
**Programa Brasil Alfabetizado - PBA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 052/2025, de 29 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Municipal para Professor Alfabetizador Popular do Programa Brasil Alfabetizado - PBA no Município Santo, que será composta pelos membros elencados a seguir:

- Delma do Carmo Ker - Assessor Especial de Governo do Município de Barra de São Francisco.
- Márcia Fernandes Amorim - Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco.
- Maria Leuzina de Aguiar Dias - Sub Secretário Administrativo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Francisco-ES, 14 de março de 2025.

**ADELZA DE ALMEIDA LIMA**  
**Secretária Municipal de Educação de Barra de São Francisco**  
Nomeação Portaria nº 052/2025